

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL - PPgET
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO– TURMA 2024.1
EDITAL 004/2023
Retificado em 27/12/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Têxtil da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado para ingresso, no período letivo 2024.1.

1. DO CURSO MESTRADO

O curso de Mestrado em Engenharia Têxtil tem por objetivo formar recursos humanos qualificados na área de Engenharia Têxtil para atender as demandas do mercado de trabalho, preparando-o para o planejamento, desenvolvimento e produção de produtos têxteis.

Organizado em duas linhas de pesquisa - Química Têxtil e Têxteis Avançados, tem como objetivo o aprofundamento das competências específicas e de matérias de domínios emergentes na área da Ciência e Tecnologia Têxtil.

2. DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital poderão se candidatar às vagas ofertadas pelo PPgET os candidatos graduados em curso superior **na área de ENGENHARIA TÊXTIL, OUTRAS ENGENHARIAS, CIÊNCIAS EXATAS, E DEMAIS ÁREAS**, ou candidatos concluintes com conclusão e diplomação como especificado no item 6 deste edital, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo.

3. DAS VAGAS

Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Engenharia Têxtil 10 (dez) vagas distribuídas conforme segue:

- 08 (oito) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- 01 (uma) vaga será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e segundo os termos da Lei 14.732 de 13 de novembro de 2023;
- 01 (uma) vaga será destinada a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;
- Adicionalmente, 01 (uma) vaga complementar será destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI ou PQ) ou condição de pessoa com deficiência (PcD) nos termos da lei.

Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPI, PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. As vagas PQI destinadas servidores não serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência, caso não sejam preenchidas. O PPgET **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

Ao término do processo seletivo, as 08 (oito) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Têxtil serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o ANEXO 2 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para pessoas pretas ou pardas

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 3 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Candidatos (as) optantes na modalidade vaga para quilombolas:

Serão consideradas(os) quilombolas as(os) candidatas(os) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares

reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas para candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência nos termos da lei: Deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao MPGTES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo **gov.br**’. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação. No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência – PcD nos termos da lei; () Não."

O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário

de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos requeridos para solicitação de inscrição, conforme especificado abaixo, deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **26/12/2023 à 15/02/2024**, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);
Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPgET, deverá apresentar Histórico da Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação. No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.
- c) Cópia do Histórico da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma.
- d) Link e Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)
- e) Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no ANEXO 2) deste Edital com a respectiva documentação comprobatória anexada.
- f) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (ANEXO 3). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.
- g) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) (ANEXO 3) deste edital;
- b) Vídeo de autodeclaração gravado pelo candidato preto ou pardo seguindo as instruções apresentadas do ANEXO 4;

- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (ANEXO 5 deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;

Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) laudo médico em formato PDF emitido por especialista na condição diagnosticada e atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. O laudo médico deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; ANEXO 6).

O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no ANEXO 6 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;

- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes do PPgET, indicada pelo Colegiado e nomeada em Portaria.

O processo seletivo para o curso de Mestrado será realizado em quatro etapas: **Primeira Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas; **Segunda Etapa:** Análise de desempenho acadêmico e Pontuação do currículo; **Terceira Etapa:** Heteroidentificação [para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as)]; e **Quarta etapa:** Resultado Final.

1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª Etapa – Análise de desempenho acadêmico e Pontuação do currículo

Nessa etapa será calculado o HE de cada candidato em relação ao melhor HE_{MÁX}, atribuindo o valor quantitativo de seu rendimento acadêmico. Também será realizado a conferência dos pontos dos candidatos conforme critérios disponibilizados no item 2 do APÊNDICE 1. Esta etapa é classificatória.

3ª Etapa – Heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos)

Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado desta etapa, deve usar o modelo disponível no Anexo 7.

4ª Etapa - Resultado Final

O Resultado Final trará a lista de classificação de cada candidato dada pela nota final calculada de acordo com a equação do item 3 do APÊNDICE 1. Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios: 1) Maior nota no currículo; 2) Candidato com maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; 3) Candidato de melhor desempenho acadêmico.

8. RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=10480

Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.

Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica o botão e clicar em 'Modo Clássico' para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

Não serão aceitos pedidos subsequentes de recurso à uma mesma etapa, pedidos de reconsideração ao recurso, recurso submetido após a data definida em edital, recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

A aprovação e a classificação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	26/12/2023 à 15/02/2024
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	16/02/2024
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	19/02/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	20/02/2024
2ª ETAPA – Análise de desempenho acadêmico e Pontuação do currículo	
Divulgação do resultado da 2ª etapa	21/02/2024
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	22/02/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	23/02/2024
3ª ETAPA – Heteroidentificação	
Divulgação do resultado da 3ª etapa	26/02/2024
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	27/02/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	28/02/2024
4ª ETAPA IV – Resultado Final	
Divulgação do resultado da 4ª etapa	29/02/2024
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	01/03/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	04/03/2024
Confirmação de interesse na vaga	Até 05/03/2024
Período de matrícula no curso	06/03/2024 à 08/03/2024
Início do curso	11/03/2024

10. DAS MATRÍCULAS

As matrículas ocorrerão no período de 06/03/2024 à 08/03/2024, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 9 deste edital. **Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPgET até às 12 horas do dia 05/03/2024**, através do formulário disponível em <http://forms.ufrn.br/posct/>, indicando no assunto “*Interesse em Matrícula no PPgET*”.

Ao manifestar seu interesse na vaga, o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem do formulário que comprova seu interesse no curso, a seguinte documentação: cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau, comprovante de endereço, RG/CPF.

O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência nos termos da lei deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

I - laudo médico atualizado emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com nome e CRM do médico legíveis no carimbo.

II - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

III - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

§ 1º Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência nos termos da lei serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada;

§ 2º A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.

Todos os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital no que se refere à heteroidentificação e validação, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em Engenharia Têxtil.

O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 21 dias após a matrícula.

É **obrigatório** ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no

período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em disciplinas, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

A indicação das orientações aos candidatos aprovados será definida em Aula Inaugural pela Coordenação do Programa no semestre de 2024.1, onde será possível observar as áreas de pesquisas dos professores e as vagas disponíveis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contatar a Secretaria Administrativa através do e-mail sipg@ct.ufrn.br.

Natal, 27/12/2023.

Coordenação do PPgET

ANEXO 1

FICHA DE ANÁLISE DE HE/CURRICULUM

Candidato(a): _____

Média do Histórico Escolar da Graduação (HE): _____

1) Planilha Quantitativa (CV):

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
Especialização	Área de Engenharias: 2 pontos; Área Ciência Exatas: 1 ponto Área afim: 0,5 ponto;	6	
Publicação de artigo em Periódico	* Qualis A1, A2, A3 e A4: 4 pontos por unidade Outros qualis: 1 ponto por unidade	Sem limites	
Publicação em capítulo de livro	Capítulo de livro: 2 pontos	6	
Patente concedida Patente depositada	4 pontos por concessão 3 pontos por depósito	Sem limites	
Congresso Internacional ou Nacional ou IC ***	**Trabalho Completo: 2 pontos Resumo: 1 ponto	20	
Bolsista IC e Correlatos/ monitoria	1 ponto por semestre	6	
Estágio Extra Curricular com CH mínima de 200 horas	2 pontos por estágio	4	
Mobilidade nacional ou internacional em missão de estudo	1 ponto por semestre	3	
Curso Extracurricular	0,5 ponto por curso	3	
Experiência Profissional	Área de formação: 1 ponto por ano Área afim: 0,5 ponto por ano	4	
Prêmios e Correlatos	1 ponto por prêmio	2	
Experiência Acadêmica: Ensino/Estágio Docente	Área de formação: 1 ponto por ano Área afim: 0,5 ponto por ano	4	
Disciplinas cursadas no PPGET	2 pontos por disciplina cursada com êxito e consolidada no histórico	4	
Disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação (mestrado)	1 ponto por disciplina cursada com êxito e consolidada no histórico	4	
TOTAL DE PONTOS			

*A pontuação referente a artigos em revista somente será computada para periódicos classificados de acordo com o qualis CAPES baseado na classificação na Base da Scopus;

**Anexar certificado e trabalho completo na comprovação;

*** Só será considerado no máximo dois trabalhos no mesmo congresso;

2) Pontuação para o HE – Histórico Escolar da Graduação

A média global do Histórico Escolar do candidato (HE) terá os seguintes fatores multiplicadores no resultado final:

a) Área de Engenharia Têxtil: 100%

b) Outras engenharias: 90%

- c) Bacharelados e ciências exatas: 80%
- d) Licenciatura e tecnólogos: 70%

3) Cálculo da Média Final do Candidato

$$Média\ Final = \frac{HE}{HE_{MAX}} \times 7 + \frac{CV}{CV_{MAX}} \times 3$$

- HE – Média Global do Histórico Escolar do candidato;
- HE_{MAX} – Máxima Média Global do Histórico Escolar dentre os candidatos do Processo Seletivo;
- CV – Total de pontos obtidos pelo candidato segundo a planilha quantitativa da análise do Curriculum Lattes;
- CV_{MAX} – Máximo total de pontos obtidos dentre os candidatos do Processo Seletivo a planilha quantitativa da análise do Curriculum Lattes.

ANEXO 2

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__
CIDADE

ANEXO 4

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

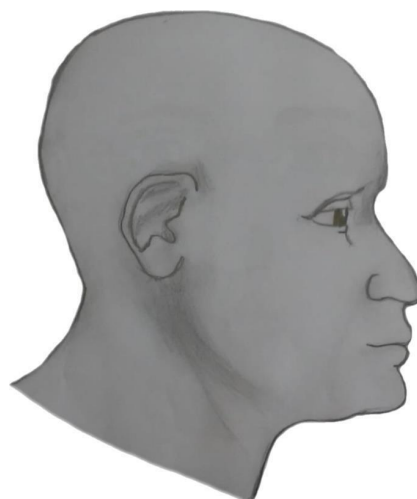
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



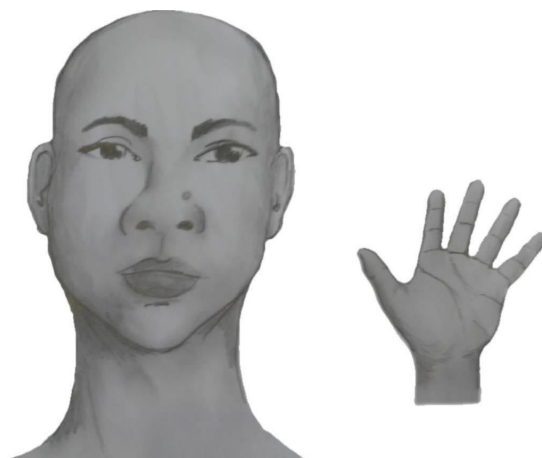
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo__da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2022.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 6

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	

ANEXO 7

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)